



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL
AOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NAZARENO, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

João Nestor de Carvalho
Presidente

Alexandre Cristiano B. das Graças
Vice-Presidente

Dayane A. da S. C.S. Cavalcanti
Secretária